

Lei N.º 5.236 – DE 18 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST, a celebrar de convênios com os municípios que compõe a Regional de Araxá.

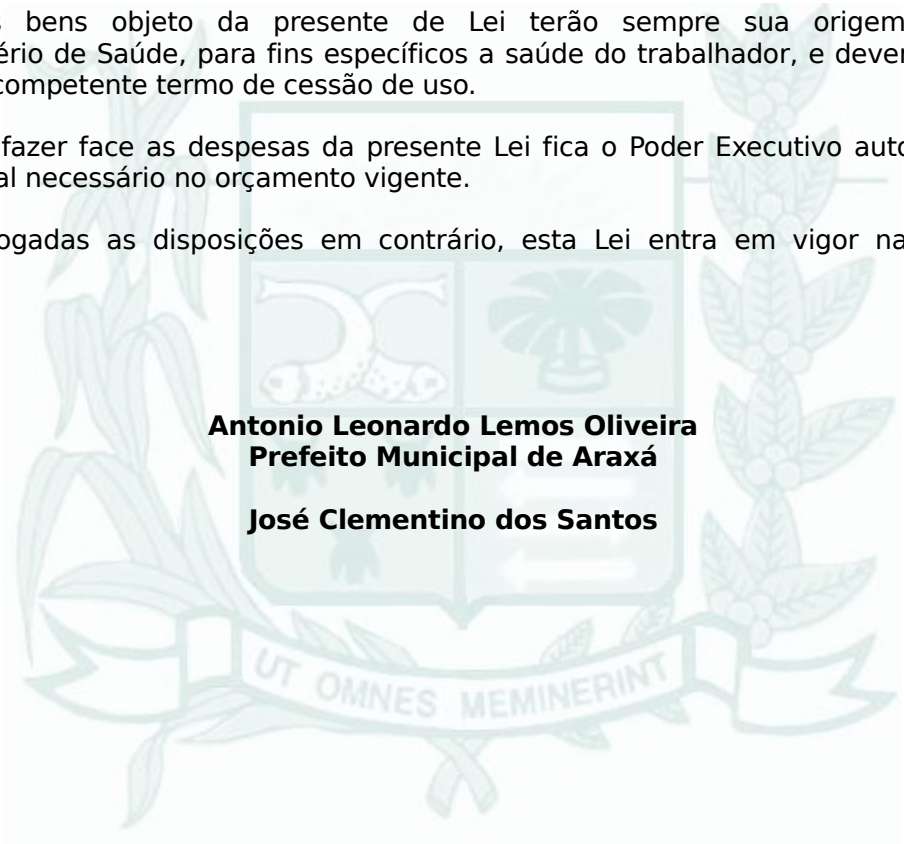
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST, autorizado a celebrar convênio, termos de cessão de equipamentos e materiais, com os municípios que compõe a Regional de Araxá.

Art. 2º - Os bens objeto da presente de Lei terão sempre sua origem do Governo Federal/Ministério de Saúde, para fins específicos a saúde do trabalhador, e deverá a cada bem ser lavrado o competente termo de cessão de uso.

Art. 3º - Para fazer face as despesas da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos